



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'ESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023;

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 06/2023 – SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA DE VEREADORES.

FORNECEDOR: ZION SYSTEM - LTDA CNPJ: 40.912.824/0001-52.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'ESTE – PR.

VALOR - R\$ 4.068,00 (Quatro Mil e Sessenta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025.

Rosane F. Lotti
ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

[Signature]
Leandro Pagliari Jacobs
Diretor Administrativo
Câmara de Vereadores de
São Jorge D'Oeste PR

Publicado no Diário
Oficial dos Municípios do
Paraná - DOMP
Edição: 3430
Data: 16/12/25

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 09/2023;

**EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023;**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 06/2023 – SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA DE VEREADORES.

FORNECEDOR: ZION SYSTEM - LTDA CNPJ: 40.912.824/0001-52.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

VALOR - R\$ 4.068,00 (Quatro Mil e Sessenta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador: B006DB1F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/12/2025. Edição 3430

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

SEGUNDO TERMO ADITIVO - SITE



De <leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br>
Para <gabriel@zion.tec.br>
Data 2025-12-16 09:48

 **SEGUNDO TERMO ADITIVO - SITE.pdf** (~421 KB)

Saudações,

Segue em anexo, o Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 06/2023 para assinatura e retorno.

Atenciosamente,

--

Leandro Pagliari Jacobs
Diretor Administrativo
Poder Legislativo Municipal
São Jorge D'Oeste, PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.232.834/001-58**, com sede sito à Rua Concórdia, 428, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ZION SYSTEM - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **40.912.824/0001-52**, com sede na Rua Baobas, nº. 673, Centro, Quedas do Iguaçu, PR, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023**, com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1. Durante a execução deste Termo Aditivo, permanece o valor contratual de **R\$ 339,00** (Trezentos e Trinta e Nove Reais) mensais no montante de **R\$ 4.068,00** (Quatro Mil e Sessenta e Oito Reais) durante toda execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do Contrato nº 06/2023, com as alterações ora pactuadas, fica atualizada para o prazo final em **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 06/2023 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em **02** (duas) vias de igual teor e forma, que entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. 03 de dezembro de 2025.


ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores

ASSINADO DIGITALMENTE
ZION SYSTEM LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ZION SYSTEM - LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: *Laureno Sogliani Joch*
CPF: 078.566.519-62.

Nome:

CPF:



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

adminitracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

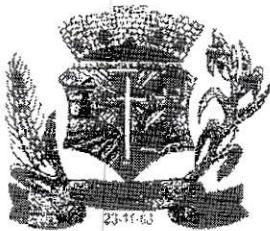
CONTRATO N°. 06/2023 REFERENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2023

Contratação de empresa para prestação de serviço, de hospedagem, manutenção e suporte de website da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR, conforme especificações constantes do processo de Dispensa 09/2023, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE — PR e a empresa ZION SYSTEM - LTDA.

Pelo presente instrumento, a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste — PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Gerson Sidnei Koch, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.169.935-6 — SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF: 030.982.009-01, residente e domiciliado na Rua Francisco Debortoli, 311, Bairro da Lapa, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, e, de outro a empresa abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **ZION SYSTEM - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.912.824/0001-52, com sede na Rua Baobas, 673, centro de Quedas do Iguaçu - PR, neste ato representada por Maicon Junior Silveira, brasileiro, maior, capaz, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 10.525.056-5 — SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF: 096.072.789-25, residente e domiciliado na Rua Cidreira, 211, Bairro Luzitani, no Município de Quedas do Iguaçu - PR, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos ter

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Para prestação de serviço para a hospedagem, manutenção e suporte de website da para Câmara de Vereadores - PR, com recursos para a área da Administração, com criação de Layout, inclusão de conteúdo e sistema de notícias, com utilização de tecnologias de programação em PHP, em Java script, html, flash, banco de dados em mysql, widgets, sistema de busca e cadastro de arquivos e informações diversas com formatação de texto e disponibilidade para acrescentar links e conteúdo, registro de



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

adminitracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

domínio - hospedagem do site, criação de e-mails, enfim, todo o suporte técnico para o bom funcionamento do web site da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRECO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para prestação do serviço objeto do presente contrato a CONTRATADA receberá o valor total, certo e ajustado de R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais), sendo o pagamento do valor objeto do presente contrato efetuado de forma parcelada mensal:

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE efetuara o pagamento pela prestação dos serviços mensalmente pelo período de 12 (doze) meses a partir de 01/01/2024, no valor de R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais) mensais, o que será feito até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação e aceitação da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, mediante a apresentação de nota fiscal, sendo abatidos aqueles requeridos e não realizados.

Parágrafo Terceiro: Os recursos destinados ao pagamento das obrigações de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ Unidade	Conta Despesa	Projeto/ Atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de Recursos
01/001	90	01.031.0001.2001	3.3.90.40.08.00	3.3.90.40.00.00	0001

Parágrafo Quarto: nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicara na aprovação definitiva dos serviços executados.

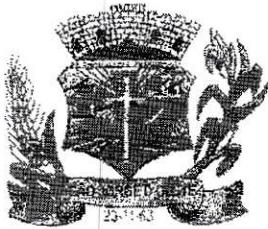
Parágrafo Quinto: Os pagamentos serão realizados na sede da CAMARA MUNICIPAL, atreves de sua tesouraria.

Parágrafo Sexto: Caso se verifique erro na fatura/rota fiscal, o pagamento será sustado até que as providencias pertinentes tenham sido danadas pela parte da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues na sede da CAMARA MUNICIPAL, no endereço descrito no preambulo deste contrato, durante o horário de expediente ou enviados para o seguinte e-mail: adminitracao@camarasjo.pr.gov.br.

Parágrafo Oitavo: Caso no dia previsto no nem anterior não haja expediente na CAMARA MUNICIPAL, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

Senador



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

adminitracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Parágrafo Nono: O valor do presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste durante o seu período de avença, a não ser que seja demonstrada a necessidade do equilíbrio econômico financeiro

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para execução do serviço de manutenção e suporte do web site, objeto do presente contrato, não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e deverá ser realizada durante toda a vigência do contrato, bem como a hospedagem do web site deverá ser permanente e durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 01/01/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA estará sujeita as condições dispostas no presente contrato, bem como do constante do Processo de Licitação nº 09/2023, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

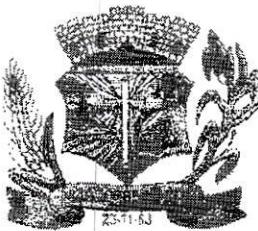
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a realizar a prestação do serviço objeto do presente contrato, devendo realizar o suporte, manutenção para o bom funcionamento relativo ao web site e a hospedagem e o suporte relativo ao web site da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATRADA se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, devendo observar todas as exigências legais e requisitos necessários para a prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA prestara serviços e manutenção e reparos, sendo preventivo e/ou corretivo, manterá o "SITE" em condições de naveabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais, sendo que somente os técnicos da CONTRATADA poderão executar serviços técnicos preventivos e ou corretivos, a que se refere esta cláusula.

Parágrafo Quarto: A hospedagem e o registro de domínio serão feitas através do Provedor à Internet seguro e veloz, escolhido direta e exclusivamente pela CONTRATADA, sendo se sua inteira responsabilidade a hospedagem e o pagamento do domínio durante a vigência do contrato, com o seguinte serviço: a) 600MB de espaço; b) 6GB de tráfego mensal; c) 10 contas de e-mail; d) Servidor Windows.

Parágrafo Quinto: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento concernentes ao objeto do presente contrato correrá por contas exclusivas da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

adminitracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Parágrafo Sexto: Caso haja necessidade, a CONTRATADA se obriga a obter junto as repartições competentes, às suas expensas, todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como responder, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas vierem a acarretar;

Parágrafo Sétimo: O pagamento do domínio pelo período de vigência do contrato é de obrigação da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: Quaisquer danos causados a terceiros e provenientes da execução do trabalho, agindo dolosa ou culposamente, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, mesmo que praticados por seus representantes ou funcionários.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seu trabalho, não necessitando de predeterminar horários ou funções, ficando assim, caracterizado, que a mesmo exerce de maneira autónoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA compromete-se a prestar treinamento e acompanhamento na alimentação do web site e suporte durante o expediente comercial, através de telefone, e-mail ou pessoalmente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Apurada, em qualquer tempo, a violação das cláusulas do presente contrato, serão aplicados a CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízos das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93:

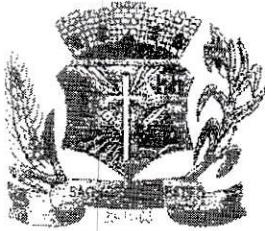
a) advertência; b) multa administrativa, graduava' conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, cumulava' com as demais sanções; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências decorrentes do presente ajuste e as previstas em lei ou regulamento. A rescisão do contrato poderá ocorrer caso verificados os motivos descritos no artigo 78 da lei nº 8.666/93, sendo realizada nos moldes do artigo 79, da mesma lei, acarretando as consequências prevista na Lei de Licitações.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do presente contrato:

Lenon



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

adminitracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, prazos, ou seu cumprimento irregular do presente contrato;
- b) A subcontratação total ou parcial de serviços, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, a seu exclusivo critério;
- c) O desatendimento das determinações regulares da contratante;
- d) A decretação de falência, a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato.
- f) A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações;
- g) A Infringência de qualquer obrigação ajustada;

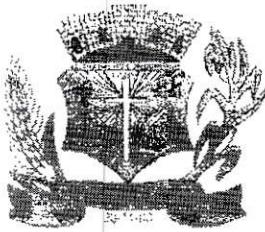
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, indenizara a CONTRATANTE, por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão.

Parágrafo Terceiro. No caso da CONTRATANTE, precisar recorrer a via judicial para rescindir o presente contrato, ficara a Contratada, sujeita a multa prevista neste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocáticos, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.
- b) Rescindindo o contrato em razão de inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficara impedida de participar de novos contratos de obras com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais, inclusive os direitos autorais, decorrentes da realização do objeto do presente contrato, para o fim da Administração utiliza-los a seu critério, conforme legislação pertinente e suas alterações posteriores, sem que lhe assista qualquer direito de indenização referente a esta cessão.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

adminitracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

e) Os casos omissões no presente contrato aplica-se no que couber a Lei nº 8 666193 e a legislação Civil.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº. 09/2023, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes destes instrumentos, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único: serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes as obrigações assumidas pelas partes contratantes, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O presente contrato tendo sido feito de comum acordo e na melhor boa-fé, vigorará pelo prazo acima estipulado, com ambas as partes obrigando-se a cumprir suas cláusulas, e no caso de qualquer dúvida, fica eleito o foro da Comarca de São João. Estado do Paraná, para serem dirimidas.

E por estarem de pleno acordo as partes assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

São Jorge D'Oeste, 06 de Dezembro de 2023.

Geovani S. Vieira
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO JORGE D'OESTE
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
ZION SYSTEM LTDA

A conforme medida com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ZION SYSTEM - LTDA
CNPJ sob nº 40.912.824/0001-52
CONTRATADA

Testemunha

Testemunha



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 06/2023

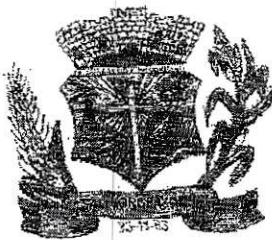
Dispensa de Licitação nº. 09/2023

Termo aditivo de prorrogação de vigência do Contrato nº 06/2023, parte integrante do processo de Dispensa de Licitação nº 09/2023, celebrado entre a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE-PR** e a empresa **ZION SYSTEM LTDA.**

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste — PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Gerson Sidnei Koch, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.169.935-6 — SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF: 030.982.009-01, residente e domiciliado na Rua Francisco Debortoli, 311, Bairro da Lapa, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, doravante denominada de CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ZION SYSTEM - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.912.824/0001-52, com sede na Praça Pedro Alzide Giraldi, nº 1034, Sala 203, 2º Andar, Centro, Quedas do Iguaçu - PR, neste ato representada por Maicon Junior Silveira, brasileiro, maior, capaz, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 10.525.056-5 — SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF: 096.072.789-25, residente e domiciliado na Rua Cidreira, 211, Bairro Luzitani, no Município de Quedas do Iguaçu - PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Contrato nº. 06/2023, oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 09/2023, tem entre si, ajustados o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, o qual trata de: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção, hospedagem e suporte técnico do Web Site da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Gerson



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjbo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta do contrato, prestação de serviço de manutenção, hospedagem e suporte técnico do Web Site da Câmara de Vereadores, com a prorrogação de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, 01/01/2025 a 31/12/2025, podendo, ainda, ser prorrogado nas condições previstas em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL -

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, bem como pela previsão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São Jorge D'Oeste – PR, 16 de dezembro de 2024.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

ASSINADO DIGITALMENTE
ZION SYSTEM LTDA

Autenticação com a utilização da URL: <http://pjorjopr.gov.br/administrador-digital>




Camara de Vereadores

São Jorge D`Oeste - PR

Contratante

Zyon System Ltda

CNPJ 40.912.824/0001-52

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR

REF: CONTRATO: Nº 06/2023

A empresa ZION SYSTEM LTDA, ESTABELECIDA NA PC PEDRO ALZIDE GIRALDI, 1034, SALA 203 ANDAR 2, CENTRO, NA CIDADE DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CADASTRO ADICIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS /MF SOB No 40.912.824/0001-52, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, **SOLICITAR** aditivo de prorrogação de prazo e valor para 12 (doze) meses do contrato nº 06/2023.

Nestes termos pede deferimento.

Quedas do Iguaçu, 13 de Outubro de 2025.



MAICON JUNIOR SILVEIRA
CPF 096.072.789-25
ZION SYSTEM LTDA
CNPJ: 40.912.824/0001-52

Aditivo Contrato WebSite

 **De** Gabriel Correa <gabriel@zion.tec.br>
Para <administracao@camarasjo.pr.gov.br>
Data 2025-10-13 09:37

 solicitação aditivo - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE_assinado.pdf (~94 KB)

Bom dia, venho por meio deste solicitar a formalização de um aditivo ao contrato celebrado entre esta empresa e a Câmara Municipal.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou para o envio de informações complementares que se fizerem necessárias.

--

Gabriel Correa - Comercial Zion
WhatsApp: (46) 3032-1500
Zion System.